



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2026 DE 25/03/2026.

“Altera a Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar plano de assistência à saúde, e dá outras providências.”

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar a implantação de Plano de Assistência à Saúde para os servidores ativos, comissionados, contratados e efetivos da Câmara Municipal de Conquista, além de vereadores no exercício do mandato, por meio de processo de licitação próprio, conforme as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A adesão ao plano de saúde previsto nesta Lei será facultativa.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor referente à mensalidade do Plano de Assistência à Saúde será custeado pela própria Câmara Municipal de Conquista/MG, por meio de dotação orçamentária própria.

§1º Os beneficiários poderão incluir dependentes no plano, sendo tal despesa custeada pelo próprio aderente.

§2º O beneficiário ficará responsável pelo pagamento da coparticipação, quando houver utilização dos serviços, conforme previsto no contrato firmado com a operadora do plano.

§3º Os beneficiários que tiverem interesse em permanecer no plano após desligamento da Câmara do Município de Conquista/MG (por aposentadoria ou outro motivo sem justa causa), deverão contribuir com o valor simbólico de R\$5,00 (cinco reais) mensal, desde a adesão, que será descontado em folha de pagamento, mediante assinatura de termo próprio.

§4º O valor a ser pago conforme descrito no §3º, daqueles que se desligarem da Câmara, será pago às suas próprias expensas.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

§5º O valor estipulado periodicamente, pelo mesmo índice de contratado no artigo anterior, será correção da mensalidade corrigido do plano contratado.”

Art. 3º - Fica acrescentado o seguinte artigo à Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021:

Art. 2º-A O benefício previsto nesta Lei possui natureza institucional e não possui natureza remuneratória, não se incorporando ao subsídio dos Vereadores nem à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista\MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.


AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG


LUIZ ANTÔNIO ALVES

Vice-presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG


TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Secretário da Câmara Municipal de Conquista



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequação e aperfeiçoamento da Lei nº 1.334/2021, garantindo a possibilidade de inclusão dos Vereadores no plano de assistência à saúde institucional da Câmara Municipal.

A alteração proposta não cria aumento de subsídio, nem vantagem remuneratória, mas apenas amplia a abrangência de um benefício institucional já existente, garantindo tratamento isonômico entre os agentes públicos que exercem suas funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se que o benefício possui natureza exclusivamente institucional, não integrando o subsídio dos Vereadores, nem a remuneração dos servidores, razão pela qual não há qualquer afronta ao disposto na Constituição Federal de 1988.

Além disso, a medida contribui para a valorização das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo melhores condições de assistência à saúde aos agentes públicos que atuam diretamente no atendimento à população.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.


AIRTÓN LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG


LUIZ ANTÔNIO ALVES

Vice-presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG


TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Secretário da Câmara Municipal de Conquista